

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 309/2017
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Altera a redação do art. 4º da Lei Nº 294/2017, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 294/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação instituído nos termos dessa Lei será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 294/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>